



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

REVOGADA pela Deliberação CE/CEPE-UEMS N° 18, de 15/12/1999.

Resolução CEPE-UEMS n.º 92 de 20 de abril de 1998.

**~~Regulamenta os eventos acadêmicos, em acordo com a
Resolução CEPE n.º 63 de 12 de março de 1997.~~**

~~A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E
EXTENSÃO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO
DO SUL, no uso de suas atribuições legais,~~

~~RESOLVE “ad referendum”:~~

~~Art. 1º Serão considerados eventos acadêmicos, as atividades referentes a
palestras, semanas pedagógicas, congressos, simpósios, conferências, encontros,
oficinas, seminários e outros que versarem sobre os conteúdos do currículo pleno do
curso.~~

~~§1º O Conselho de Departamento poderá fixar o limite máximo de cada
carga horária de participação do aluno em eventos acadêmicos a serem reconhecidos
como AAC, para os respectivos cursos.~~

~~§2º Quando o evento for promovido pelo Departamento e aberto a todos os
alunos do curso, o mesmo poderá reconhecer a atividade, como AAC.~~

~~§3º Se os eventos forem de iniciativa de outros órgãos da Universidade, ou
realizados por outras instituições, o aluno deverá, mediante comprovante de
participação e aproveitamento, requerer ao Departamento de seu curso, o
reconhecimento da atividade como AAC.~~

~~Art. 2º Para efeito de registro em histórico escolar, o Departamento
encaminhará à Gerência de Ensino de Graduação, a relação nominal dos alunos e os
dados necessários para efetivação dos registros.~~

~~Art. 3º Os comprovantes de participação nas atividades denominadas como
eventos acadêmicos serão expedidos pela Gerência de Extensão após aprovação como
AAC, pelo Departamento pertinente.~~

~~Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Prof.ª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME~~
~~Presidente CEPE-UEMS~~